



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº189/73
de 30 de outubro de 1973

Abre Crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de creta e eu sanciono a presente Lei;

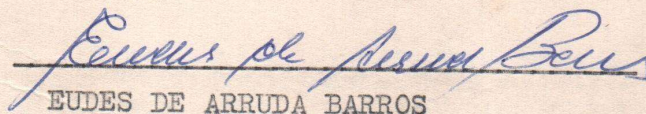
Artº 1º - Está o Chefe do Executivo Municipal de Mari, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) destinados a construção do Posto de Saúde Municipal da zona rural de Pirpirí.

Artº 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do presente crédito, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.5 - Serv. de Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes 10.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, em 30 de outubro de 1973.



EUDES DE ARRUDA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL